

EDITAL CEART Nº 011/2025 – PROEVEN AMÉFRICA SEMESTRE 2025/2

[Retificado pelo 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 011/2025]

Abre inscrições e estabelece normas para a participação de docentes efetivos de Programas de Pós-Graduação do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC no Programa de Auxílio à Participação em Eventos do CEART – PROEVEN AMÉFRICA, para o segundo semestre de 2025, em complementação ao Edital PROPPG Nº 08/2025 – PROEVEN.

A Direção Geral do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com vistas à chamada para seleção de propostas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos do CEART – PROEVEN AMÉFRICA, sob coordenação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG/CEART, de acordo com as Resoluções nº 093/2023 – CONSUNI e nº 009/2024 – CONCEART (Alterada pela Resolução nº 014/2024 – CONCEART), torna público o presente Edital.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Participação em Eventos AMÉFRICA – PROEVEN CEART AMÉFRICA visa complementar o Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN/UDESC, ampliando os esforços de internacionalização da pesquisa e da produção intelectual do CEART no âmbito da América Latina, Caribe e Continente Africano, propiciando a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao fortalecimento da pós-graduação do CEART.

1.2 O PROEVEN AMÉFRICA tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de docentes pesquisadores(as) do CEART em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais presenciais, como congressos e similares, a serem realizados no exterior em países da América Latina, Caribe e Continente Africano, entre 01 de agosto e 31 de dezembro de 2025, na modalidade presencial (alterado no 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 011/2025).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Professores(as) efetivos(as) do CEART credenciados em Programas de Pós-Graduação do CEART na categoria professor permanente.

2.2 Docentes que não estejam licenciados(as) ou afastados(as) no período do evento e que irão apresentar trabalho em evento científico na América Latina, Caribe ou Continente Africano.

2.3 Os pedidos de auxílio ao Edital PROEVEN AMÉFRICA serão concedidos exclusivamente para candidaturas que contemplem integralmente os requisitos de seleção e concessão da Resolução nº 093/2023 – CONSUNI, incluindo alterações, e do Edital PROEVEN UDESC vigentes.

2.4 O auxílio do Edital PROEVEN AMÉFRICA será concedido exclusivamente a candidaturas para participação em eventos na América Latina, Caribe ou Continente Africano, deferidas no Edital PROEVEN UDESC vigente, mas que não foram classificadas para obter o auxílio.

2.5 Os eventos no exterior deverão ser aqueles organizados por Associações ou Organismo Científico Internacional de renomada competência na área de atuação do(a) docente no CEART.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os auxílios a serem concedidos pelo PROEVEN AMÉFRICA para o 2º semestre de 2025 irão beneficiar 2 (dois) docentes selecionados por este edital, sendo esses os 2 (dois) docentes melhor classificados(as) no Edital PROEVEN UDESC vigente.

3.2 Cada docente selecionado(a) receberá como auxílio:

- a.** Passagem internacional de ida e de volta ao local do evento, com seguro-viagem;
- b.** Até quatro diárias internacionais, para ajuda de custo;
- c.** Até R\$ 1.000,00 para pagamento de inscrição no evento.

3.3 Não será financiada inscrição para evento cujo período de inscrição for inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da divulgação do Resultado Final do PROEVEN AMÉFRICA, conforme o cronograma deste Edital.

3.4 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, com saída de Florianópolis.

3.5 Os custos decorrentes da alteração ou desistência do evento após a compra de passagens ou pagamento da inscrição são de responsabilidade do(a) docente, devendo este(a) restituir os valores à UDESC.

3.6 Não havendo demanda qualificada suficiente de candidatos(as) classificados(as) para este Edital, o auxílio não utilizado poderá ser remanejado para o Edital PROEVEN AMÉFRICA do semestre seguinte, quando o evento ocorrer no mesmo ano.

3.7 Os recursos financeiros para o PROEVEN AMÉFRICA serão garantidos no orçamento do CEART, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

3.8 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos pelo edital PROEVEN AMÉFRICA poderão ser cancelados a qualquer momento.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Todos os anexos e links necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável na página da DPPG/CEART, em www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/proevenceart.

4.2 A candidatura ao Edital PROEVEN AMÉFRICA se dará em três etapas de tramitação:

I) A Etapa I se dá por meio da inscrição no Edital PROEVEN UDESC, dentro do prazo estipulado no cronograma e cumprindo todos os requisitos do Edital PROEVEN UDESC (**Anexo I do Edital PROPPG Nº 08/2025 – PROEVEN**).

II) A Etapa II inicia após a publicação do Resultado Final do Edital PROEVEN UDESC, quando o(a) docente deverá solicitar à PROPPG a devolução do processo digital da sua inscrição ao PROEVEN UDESC, para dar início à inscrição no PROEVEN AMÉFRICA, no mesmo processo.

III) A Etapa III de tramitação inicia após a publicação do Resultado Final do Edital PROEVEN AMÉFRICA, quando os processos das candidaturas aprovadas serão devolvidos aos(as) interessados(as), para realizar, no mesmo processo, a solicitação de afastamento, com análise e aprovação no Departamento de lotação do(a) interessado(a) e no Conselho de Centro, conforme **item 6 deste edital**.

4.3 Após a divulgação do Resultado Final do Edital PROEVEN UDESC, o(a) docente inscrito(a) que apresentar candidatura apta ao Edital PROEVEN AMÉFRICA deverá encaminhar o processo SGPe à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART – DPPG/CEART (UDESC/CEART/DPPG), no prazo estipulado no cronograma deste Edital, com a seguinte documentação anexada:

- a.** Resultado Final do Edital PROEVEN UDESC vigente; e
- b.** Solicitação de inscrição no Edital PROEVEN AMÉFRICA, assinado pelo(a) solicitante e pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação do CEART ao qual o(a) docente está credenciado(a) na modalidade professor(a) permanente (**Anexo I do Edital PROEVEN AMÉFRICA**).

4.4 O(A) candidato(a) só terá sua inscrição analisada mediante a apresentação da documentação completa exigida neste Edital, sendo devolvidos os processos contendo formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo.

4.5 A homologação das inscrições será realizada pela DPPG/CEART e o resultado será publicado no site www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/proevenceart, conforme o cronograma.

4.5.1 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de reconsideração à DPPG/CEART, estritamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo de três dias corridos.

4.5.2 O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado no site www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/proevenceart, se for o caso, conforme o cronograma.

4.6 O(A) candidato(a), caso selecionado(a), poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição, desde que encaminhe à DPPG a nova documentação da Etapa III, conforme exigências do item 6 deste Edital, com parecer e aprovação do pleito no Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) docente e no Conselho de Centro com, no mínimo, 50 dias de antecedência da data do início do evento e desde que o evento seja realizado na América Latina, Caribe ou Continente Africano e a passagem ainda não tenha sido comprada.

4.7 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste edital por parte dos(as) docentes selecionados(as), o auxílio não utilizado será remanejado para o(a) próximo(a) docente classificado(a), mantendo o ranqueamento do Edital PROEVEN UDESC vigente.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A classificação das candidaturas publicadas no Resultado Final do Edital PROEVEN UDESC vigente irá determinar a classificação dos pedidos de auxílio do PROEVEN AMÉFRICA.

5.2 Solicitações de alteração do Escore de Produtividade Docente deverão ser solicitadas conforme orientações e prazos previstos pelo Edital PROEVEN UDESC, os quais não serão revistos em etapa posterior das candidaturas.

5.3 Em caso de coautoria no mesmo trabalho, somente um(a) dos(as) docentes pesquisadores(as) poderá pleitear auxílio.

5.4 O Resultado Final do Edital PROEVEN AMÉFRICA será aprovado pela Comissão de Pesquisa do CEART e homologado pelo Conselho de Centro do CEART.

5.5 Após a publicação do Resultado Final pela DPPG, o processo será devolvido ao(à) docente selecionado(a)

para que ele(a) inicie a Etapa III de tramitação, realizando a juntada da documentação exigida no item 6.4, dando início à tramitação da solicitação do afastamento internacional.

5.6 Após a publicação do Resultado Final do processo de seleção do PROEVEN AMÉFRICA no site da DPPG/CEART, os(as) docentes selecionados(as) deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando os prazos descritos no cronograma.

5.7 A relevância do evento indicado pelo(a) candidato(a) ao Edital PROEVEN AMÉFRICA, considerando a sua área de atuação no CEART e a adequação da candidatura ao PROEVEN AMÉFRICA, deverá ser avaliada pelo Departamento de lotação do(a) docente por ocasião da tramitação da solicitação nessa instância.

5.8. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PROEVEN AMÉFRICA, levando-se em consideração a sua avaliação por ocasião do aceite pela comissão científica do evento.

5.9 Serão concedidas até 04 (quatro) diárias internacionais, solicitadas no Sistema de Gestão de Viagens do CEART pelo docente contemplado, após a compra das passagens internacionais.

5.10 A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do(a) próprio(a) docente contemplado(a), acessando <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php> (para acesso fora da Udesc é necessário acionar VPN).

5.11 Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos e aprovação em todas as instâncias, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PROAD.

6. DOCUMENTAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS CANDIDATURAS SELECIONADAS

6.1 Após a publicação do Resultado Final do Edital PROEVEN AMÉFRICA, os processos das candidaturas aprovadas serão devolvidos aos(as) interessados(as), que deverá realizar a **Etapa III** de tramitação, no mesmo processo, com análise e aprovação no Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) interessado(a) e no Conselho de Centro.

6.2 É de responsabilidade do(a) docente selecionado(a) cuidar da tramitação do processo no Departamento de lotação, bem como cumprir demais exigências para a obtenção do afastamento internacional, em acordo com as normativas vigentes na UDESC.

6.3 Para dar continuidade à tramitação no Departamento e no Conselho de Centro, deverão ser anexados ao processo (indicado no item 4.2 deste edital) os documentos elencados abaixo:

- a. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para entrega posterior (**Anexo II do Edital PROEVEN AMÉFRICA**);
- b. cópia do trabalho, na forma publicável no evento;
- c. cópia do folheto ou site de divulgação do evento e sua programação;
- d. plano de recuperação ou de substituição das suas atividades durante o afastamento, assinado pelo Chefe do Departamento de lotação e, quando for o caso, pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado(a) (**Anexo III do Edital CEART PROEVEN AMÉFRICA**);
- e. exposição de motivos (**Anexo III do Edital PROPPG Nº 08/2025 – PROEVEN**);
- f. solicitação de afastamento internacional (**Anexo I da IN 002/2024 – Gabinete do Reitor**)
- g. termo de responsabilidade afastamento do país (**Anexo II da IN 002/2024 – Gabinete do Reitor**)
- h. instrução técnica da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, em afastamentos superiores a 15 dias;
- i. formulário de solicitação de passagem internacional e seguro (**Anexo IV do Edital CEART PROEVEN AMÉFRICA**);
- j. cópia de passaporte válido ou justificativa para entrega posterior;
- k. parecer e aprovação do pleito no Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) docente;

Parágrafo Único: após a aprovação no Colegiado Pleno do Departamento, o processo deverá ser encaminhado para análise e aprovação do Conselho de Centro.

6.4 A inserção das peças e organização do Documento Digital no SGP-e deverá seguir os passos previstos na página deste Edital.

6.5 Após a aprovação pelo Conselho de Centro, o processo deverá ser enviado para o Setor de Passagens e Hospedagens do CEART, para aquisição da passagem e, a seguir, para o Gabinete do Reitor, para emissão da portaria de afastamento internacional.

6.6 Em caso de desistência da participação no evento, o(a) docente contemplado(a) deverá comunicar imediatamente a DPPG/CEART, por e-mail, no endereço dppg.ceart@udesc.br, com o assunto “Informa desistência PROEVEN AMÉFRICA”.

6.7 Após a confirmação da desistência do(a) docente contemplado(a), a DPPG/CEART chamará o(a) próximo(a) docente classificado(a), com respeito ao período mínimo de 60 dias entre a data do chamamento e a data do início do evento, sendo que o(a) docente deverá providenciar a documentação prevista no item 6.4 e encaminhá-la à DPPG dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias anteriores à data do início do evento.

6.8 Se, após a compra das passagens pelo Setor de Passagens e Hospedagens do CEART, o(a) docente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do(a) docente.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção do EDITAL PROEVEN AMÉFRICA SEMESTRE 2025/2 será realizado conforme o cronograma a seguir (alterado no 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 011/2025):

Etapa I 30.04.2025	[PROEVEN UDESC] Data limite para o encaminhamento do SGPe contendo a solicitação de inscrição à PROPPG – via eletrônica (Documento Digital no SGPe)
15.05.2025	[PROEVEN UDESC] Divulgação do resultado preliminar no site da PROPPG
03.06.2025	[PROEVEN UDESC] Divulgação do Resultado Final do PROEVEN UDESC
Etapa II 15.05.2025 a 04.06.2024	Período de inscrição no PROEVEN AMÉFRICA CEART
até 05.06.2025	Data limite para encaminhamento do processo à DPPG com a documentação da ETAPA II
até 06.06.2025	Divulgação das inscrições deferidas pela DPPG/CEART
até 08.06.2025	Análise e aprovação das candidaturas pela Comissão de Pesquisa do CEART
até 10.06.2025	Publicação do resultado final na página da DPPG/CEART
25.06.2025	Homologação do resultado final pelo ConCeart
Etapa III até 30.06.2025	Encaminhamento dos processos aos(as) candidatos(as) classificados(as) para tramitação nos Departamentos e no CONCEART, incluindo a documentação da ETAPA III, observando que o processo deverá dar entrada no Setor de Passagens e Hospedagens com antecedência mínima 50 dias da data do início do evento para viabilizar a compra de passagens internacionais.

7.2 A data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens, que deverá ocorrer até 50 (cinquenta) dias antes do início do evento. Compete ao(à) interessado(a) encaminhar a carta de aceite à DPPG/CEART, pelo e-mail dppg.ceart@udesc.br, com o assunto “Carta de Aceite PROEVEN AMÉFRICA”.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(A) docente outorgado com auxílio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno para apresentação dos resultados da participação no evento sob a forma de palestra pública a ser realizada no Centro de Artes, Design e Moda, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

8.2 A palestra deverá ser gravada em formato de vídeo, a ser disponibilizado para divulgação à comunidade acadêmica pelo Núcleo de Comunicação do CEART.

8.3 A não realização, o não registro e/ou a não disponibilização da palestra inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROEVEN AMÉFRICA.

8.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, o(a) docente outorgado com auxílio do PROEVEN AMÉFRICA deverá apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos, conforme orientações do Setor de Compras do Centro (<https://www.udesc.br/ceart/financas/viagens>). O relatório de viagem será encaminhado por meio de processo SGPe, anexando documentação preenchida no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC, disponível em: <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php> (para acesso fora da Udesc é necessário acionar VPN).

8.5 Este edital não contempla participações em estágios de aperfeiçoamento ou atualizações.

8.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEART.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Profa. Dra. Anelise Zimmermann

Diretora Geral em Exercício do Centro de Artes, Design e Moda
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6N5D3JA8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANELISE ZIMMERMANN (CPF: 948.XXX.410-XX) em 27/05/2025 às 15:55:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:08 e válido até 30/03/2118 - 12:39:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTE2NzJfMTE2NzZfMjAyNV82TjVEM0pBOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011672/2025** e o código **6N5D3JA8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.